

Duarte e Silva Advogados Associados

Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06 - Mangabeira, João Pessoa/PB
(83) 98832-9676. (83) 99105-5363. (83) 98660-2858.

PROCURAÇÃO "AD - JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE:

9999004548

CONTRATANTES:

99609-0613

NOME JOSE CLEBE DE SOUZA LEMB TELEFONE 9936-2129 ESP

ESTADO CIVIL SOLTEIRO PROFISSÃO Agricultor

CPF 0881 455-934-36 RG 3.533.274 ENDEREÇO R.

Assent. Apoia, S/N - APASA Ritiimbú

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, e ALEXANDRA CESAR DAURTE OAB/PB 14.438 com escritório profissional sito à Rua Agente F. Jose Costa Duarte, 157/sala 06, Mangabeira, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para exercer todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juizo, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

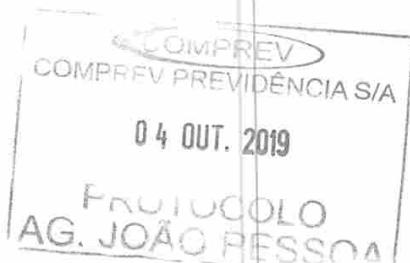
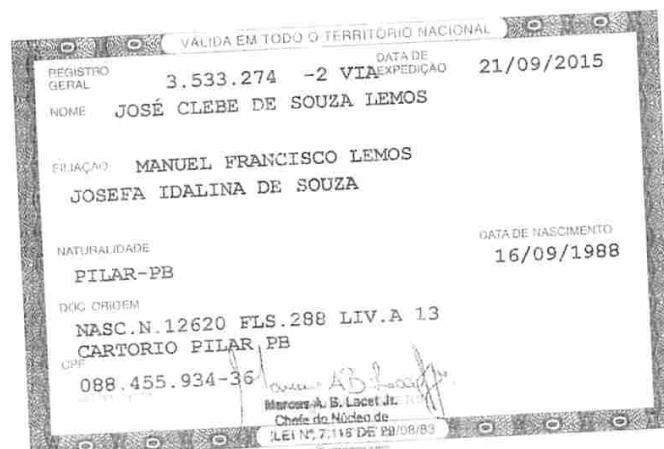
GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

João Pessoa, PB de Clávio de 2019.

(OUTORGANTE) X José Clebe de Souza Lemos,





BOLETO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.
Documento não é segunda-via de conta.
Boleto para simples pagamento da nota fiscal/carta de energia elétrica. Nº 031.764.075



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183/0001-40 Insc. Est. 16.015.623-0

DADOS DO CLIENTE
LAYS BARBOSA DA SILVA
ASSENT/APASA S/N
PITIMBU

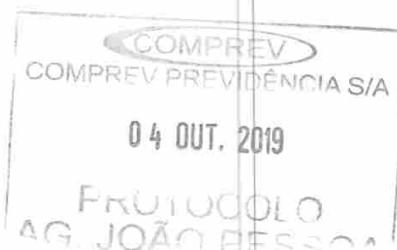
CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

5/1677286-5

REFERÊNCIA	APRESENTAÇÃO	CONSUMO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
SET/2019	25/09/2019	75	02/10/2019	R\$ 32,99

Acesse: www.energisa.com.br

BANCO DO BRASIL PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL				
00190.00009 02624.912008 06843.921179 3 8030000003299				
Pagador: LAYS BARBOSA DA SILVA CNPJ/CPF: 097.197.904-90				
ASSENT/APASA S/N - APASA - PITIMBU / PB - CEP 00000-000				
Nosso-Número 26249120006843921	Nr Documento 001677286201909	Data Vencimento 02/10/2019	Valor do Documento R\$ 32,99	Valor Pago
BENEFICIÁRIO:ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA				09.095.183/0001-40
BR230 KM 25, S N - - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58071-680				
Agência / Código do Beneficiário: 3064-3/2447-3				



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 10232.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 10232.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 09:20 horas do dia 05 de setembro de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Cristiano Cruz Cordula, Agente de Investigação, matrícula 1565699, ao final assinado, compareceu **José Clebe de Souza Lemos**, CPF nº 088.455.934-36, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), profissão Agricultor, filho(a) de Josefa Idalina de Souza e Manuel Francisco Lemos, natural de Pilar/PB, nascido(a) em 16/09/1988 (30 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Assentamento Apasa, tendo como ponto de referência Zona Rural., na cidade de Pitimbu/PB, telefone(s) para contato (83) 99609-0613.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Presidente João Pessoa, Rua Principal de Alhandra., Alhandra/PB, bairro Centro; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 30/04/19 09:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303 § 1º: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, segundo o declarante no dia 30/04/2019 por volta das 07:00 horas quando transitava, pelo Centro do município de Alhandra-PB, na Rua Presidente João Pessoa, com o veículo tipo HONDA/HONDA CG150 FAN ESDI ano/mod: 2011/2011, de cor prata de placa: MOC0764/PB CHASSI: 9C2KC1680BR525516 pertencente ao Sr. José Clebe de Souza Lemos; Que segundo o mesmo vinha pilotando normalmente a moto quando surgiu abruptamente uma outra moto, não identificada/que evadiu-se, na contra-mão colidindo de frente com a moto conduzida pelo declarante, Que devido ao fato o declarante veio a cair ao solo e se lesionar sendo socorrido, por terceiros ao COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, onde foi diagnosticado, de acordo com a CERTIDÃO de nº 1351/2019, FRATURA DO 2º METATARSO ESQUERDO + LUXAÇÃO, conforme LAUDO MÉDICO assinado pela Dra. ROSÂNGELA MEDEIROS ESCOREL ALMEIDA CRM/PB 3883.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 05 de setembro de 2019.

CRISTIANO CRUZ CORDULA
Agente de Investigação

José Clebe de Souza Lemos.
JOSÉ CLEBE DE SOUZA LEMOS

Noticiante

PROTOCOLO	AG. JOÃO PESSOA
04 OUT. 2019	COMPRAV. PREVIDENCIAS/A/S
Procedimento Policial: 10232.01.2019.1.00.401	

1/1





CERTIDÃO

Nº. 1351/2019

Atendendo solicitação de MARIA CINTHIA GRILLO DA SILVA e acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha Ambulatorial Nº225703 e Prontuário N° 2019.04.3612 pertencentes ao paciente **JOSE CLEBE DE SOUZA LEMOS** que foi atendido dia 30/04/2019 às 11H21min, vítima de queda de moto, apresentando trauma em membros inferior esquerdo.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura do 2º metatarso esquerdo + luxação. Realizado procedimento cirúrgico dia 18/05/2019. Com alta médica dia 18/05/2019.

E para constar eu, Rosangela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 15 de agosto de 2019

Rosângela M. Escorel Almeida

Médico Intensivista

CRM 3883

Médica da Vigilância à Saúde

CRM/PB 3883





(1)



Buscar no site



A COMPANHIA **SEGURO DPVAT** PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados ao parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190567992 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JOSE CLEBE DE SOUZA LEMOS +

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB
BENEFICIÁRIO JOSE CLEBE DE SOUZA LEMOS .

CPF/CNPJ: 08845593436

Posição em 16-10-2019 16:38:33

O pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder-DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Por gentileza, volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

16/10/2019	R\$ 135,00	R\$ 0,00	R\$ 135,00
------------	------------	----------	------------

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
08/10/2019	ABERTURA DE PEDIDO DE SEGURO DPVAT	<p>↓</p> <p>(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/qrCCNmdO1TXHG__U6l1daqw... api_key=tEbd5YBUJMu1XQVzIPQxcPVsxSnwgU1ZphZ0tbCS+5o=)</p>

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8)



(https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital)



Assinado eletronicamente por: JOSE EDUARDO DA SILVA - 03/12/2019 16:31:57

http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19120316315554600000025828174

Número do documento: 19120316315554600000025828174

Num. 26749274 - Pág. 6

Poder Judiciário da Paraíba
17ª Vara Cível da Capital
Av. João Machado, s/n, Centro, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58.013-520
Tel.: (83) 3208-2495; e-mail: jpa.17varacivel@tjpb.jus.br

Nº do Processo: 0878533-93.2019.8.15.2001

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assuntos: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: JOSE CLEBE DE SOUZA LEMOS

RÉU: BRADESCO SEGUROS S/A

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DOS AUTOS

Certifico e dou fé que nesta data faço os autos conclusos para apreciação deste MM Juízo.

João Pessoa, 13 de janeiro de 2020

ELIZABETH DE AQUINO ALVES



Assinado eletronicamente por: ELIZABETH DE AQUINO ALVES - 13/01/2020 15:33:17
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20011315331476500000026462740>
Número do documento: 20011315331476500000026462740

Num. 27420236 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
17ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0878533-93.2019.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade judiciária requerida.

Cite-se a parte ré, por carta, para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias (NCPC, art. 335, caput).

Se a parte ré não ofertar contestação, será considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela parte autora (NCPC, art. 344), salvo as exceções previstas no art. 345 do NCPC.

CÓPIA DESTE DESPACHO SERVIRÁ COMO CARTA.

P.J. e Cumpra-se.

João Pessoa, data fornecida pelo sistema.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: JOSIVALDO FELIX DE OLIVEIRA - 20/01/2020 22:50:02
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20012022500180800000026591199>
Número do documento: 20012022500180800000026591199

Num. 27557509 - Pág. 1